



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/SR/PF/GO**

Processo: **08295.002439/2020-72**

Interessado: **LARRY ESLODHER THIERRY VICTORIA**

1. Trata-se de recurso interposto por **LARRY ESLODHER THIERRY VICTORIA**, nacional da Colômbia, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 28 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 14481855, o interessado alegou hipossuficiência. O estrangeiro é registrado no SISMIGRA sob o RNM G391655-2, com prazo vencido em 09/10/2019. Preencheu solicitação de autorização de residência em 06/11/2019, e foi atendido em 11/03/2020, quando apresentou documentação para Reunião Familiar com cônjuge brasileiro, porém o atendimento não foi concluído pois a esposa não se apresentou para entrevista. O atendimento foi reagendado para 18/03/2020, mas o mesmo foi suspenso em função do estado de emergência em saúde pública;
3. Ainda na mesma Informação 14481855 consta que o requerente mora só com a esposa, e que os dois trabalham recebendo cerca de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, abaixo dos 3 (três) salários mínimos, o que permite caracterizar a hipossuficiência. As despesas de aluguel, água e luz totalizam cerca de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
4. Diante do exposto, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
6. A., archive-se

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14482009** e o código CRC **0815B687**.

Referência: Processo nº 08295.002439/2020-72

SEI nº 14482009